



# **Política de Alocação de Ordens** Vinci Soluções de Investimento

Abril 2021

**VINCI** partners

# **Política de Alocação de Ordens**

## **Vinci Gestão de Patrimônio**

Abril 2021

### **1. Objetivo**

1.1 A Vinci Soluções de Investimento Ltda. (“VSI”), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”), em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 82 da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 555/14”) e ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima Administração”) estabelece a presente Política de Alocação de Ordens (“Política”).

### **2. Objeto**

2.1 A presente Política visa formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela VSI na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, garantindo, assim, precisão, acuracidade e, sobretudo, imparcialidade a tal processo. Tais políticas e critérios são aplicáveis indistintamente a todos os fundos de investimento que venham a ser geridos pela VSI.

### **3. Princípios Gerais**

3.1 O controle da implementação da Política é de responsabilidade da VSI, conforme responsabilidades que lhe são atribuídas na Instrução CVM nº 555/14.

3.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os Fundos geridos pela VSI.

3.3 A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela VSI na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A VSI, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

3.4 A VSI é uma gestora de recursos focada preponderantemente na prestação de serviços de gestão de patrimônio financeiro de terceiros, especificamente clientes com maior poder aquisitivo e volumes razoáveis de recursos para investir, com o objetivo de oferecer soluções de investimento por meio de duas áreas distintas e independentes, “*Investment Solutions*” e “*Vinci Strategic Partners*”.

## **Política de Alocação de Ordens** **Vinci Gestão de Patrimônio**

Abril 2021

3.5 A VSI também desenvolve a gestão de fundos condominiais, inclusive fundos de fundos destinados a receber aplicações de recursos referentes às Reservas Técnicas de Planos Geradores de Benefício Livre - PGBL e de Vidas Geradores de Benefício Livre - VGBL.

3.6 A área de *Investment Solutions* presta serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, a qual estabelece e implementa uma política de investimentos adequada às necessidades dos clientes e ao horizonte de risco, retorno e prazo desejado para suas aplicações. Tais atividades são normalmente efetivadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

3.7 A área de *Vinci Strategic Partners* presta serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, mediante investimentos sobretudo em mercados privados (*private equity, real estate, crédito e infraestrutura*) e transações relacionadas. Os investimentos em mercados privados serão realizados, especialmente, por meio da subscrição de cotas de fundos de investimento em participações, fundos imobiliários ou de fundos de investimento em direitos creditórios (“Investimentos Primários”), da aquisição de cotas destes fundos no mercado secundário (“Investimentos Secundários”) ou por meio de co-investimentos. Também é admitida a aquisição de cotas de outros fundos de investimento, dentro dos limites admitidos pela regulamentação em vigor.

### **4. Grupamento e Rateio de Ordens**

4.1 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a área de *Investment Solutions* faz o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades aos Fundos de acordo com os critérios abaixo definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

4.2 A área de *Investment Solutions* possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da área de *Investment Solutions*, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um Fundo não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a área de *Investment Solutions* opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

4.3 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a área *Vinci Strategic Partners* poderá realizar o grupamento e o rateio das ordens a partir de critérios específicos descritos a seguir.

## **Política de Alocação de Ordens** **Vinci Gestão de Patrimônio**

Abril 2021

4.3 Em caso de operações realizadas entre a VSI e (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da VSI; ou (ii) por veículos de investimento geridos pela VSI, deverão ser observadas as regras estabelecidas para tais investimentos nos regulamentos dos respectivos fundos de investimento e no Manual de Compliance da Vinci. Em caso de eventual conflito de interesse o Diretor de Compliance deverá ser informado.

### **5. Critérios**

*Área de Investment Solutions*

*Estratégia - Fundos Multimercados e Ações – Processo Taylor Made*

5.1 Ainda que os Fundos geridos pela a área de *Investment Solutions* pertençam, em geral, à classe multimercado, conforme art. 117 da Instrução CVM nº 555/14, eles apresentam políticas de investimento, estratégias, e perfis de risco distintos, o que pode ser evidenciado pelos regulamentos de cada Fundo, bem como pelas políticas de investimento estabelecidas individualmente com cada cliente, em um processo *taylor made*.

5.2. Em linha com o exposto, o critério em que está fundamentada a Política e que deverá balizar a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os Fundos da área de *Investment Solutions*, quando aplicável, é o perfil de risco (ao qual estão relacionados diretamente política de investimento, estratégia, público alvo) de cada Fundo.

*Estratégia – Factor Investing*

5.3. Os Fundos pertencentes a esta estratégia, condominiais e exclusivos/restritos, buscam atingir seus objetivos através decisões de investimentos em *factor investing* baseado em evidências matemático-estatísticas, com argumentação quantitativa. Considerando os diferentes perfis de investimento entre os Fundos da família, determinadas ordens poderão ser alocadas em apenas alguns dos Fundos de acordo com a decisão de investimento tomada pela Vinci Gestora.

*Área Vinci Strategic Partners*

5.4. A área *Vinci Strategic Partners* leva em consideração a estratégia de cada um dos fundos de investimento por ela geridos para definir sobre a elegibilidade de qualquer ativo. Em linha com o exposto acima, os principais critérios objetivos que determinam a elegibilidade de um ativo a determinado fundo são o seu: (i) perfil de risco; (ii) liquidez; (iii) prazo; (iv) instrumento/classe de ativos; e (v) eventuais restrições regulatórias. Tais características estão relacionadas diretamente às políticas de investimento, classes de ativo autorizadas ou vedadas, tipos/classes de ativos, perfil de risco, o que pode ser evidenciado pelo regulamento de cada Fundo, conforme o caso, e respectivos índices de concentração aplicáveis, estratégias e público-alvo de cada Fundo.

## **Política de Alocação de Ordens** **Vinci Gestão de Patrimônio**

Abril 2021

5.5. No caso de ativos elegíveis a mais de um fundo, os principais critérios que fundamentam a Política e que deverão balizar a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os fundos da área *Vinci Strategic Partners* são: (i) tamanho do patrimônio líquido de cada fundo; (ii) volume de capital comprometido remanescente e/ou caixa disponível para alocação em cada fundo no momento da execução das ordens; (iii) fluxo de integralização e amortização; (iv) tamanho do patrimônio líquido disponível para alocação de ativos elegíveis em cada fundo; e (v) o grau de aderência da política e estratégia de investimentos e perfil do fundo às características dos ativos selecionados.

### **6. Atualização**

6.1 A presente Política poderá ser atualizada pela VSI a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

**Rio de Janeiro**  
55 21 2159 6000  
Av. Bartolomeu Mitre, 336  
Leblon - 22431-002

**São Paulo**  
55 11 3572 3700  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277  
14º andar - Jd. Paulistano - 01452-000

**Recife**  
55 81 3204 6811  
Av. República do Líbano, 251 - Sala 301  
Torre A - Pina - 51110-160

**Nova York**  
1 646 559 8000  
535 Madison Avenue - 37th Floor  
10022 New York - NY